

PARECER Nº 18/2019

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

RELATOR VEREADOR FÁBIO VALADARES

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alberto Muniz o projeto de lei em epígrafe *“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI às famílias instaladas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, bem como àquelas beneficiadas por qualquer modalidade de crédito fundiário”*.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental, na forma do Substitutivo nº 1 por ela apresentada.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para exame e parecer, conforme dispõe o art. 91, inciso II, “c”, do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame objetiva autorizar o Executivo a conceder isenção do ITBI às famílias instaladas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, bem como àquelas beneficiadas por qualquer modalidade de crédito fundiário. Essa isenção somente será concedida em relação à primeira transferência da propriedade.

Conforme justificado pelo autor da proposição, *“as famílias assentadas são de baixa renda e beneficiárias de programa social referente à reforma agrária. Por isso, elas não têm condições de arcar com o pagamento do referido imposto”*.

Na Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, também fui relator da matéria em questão, oportunidade em que propus o Substitutivo nº 1 ao projeto, por entender que a melhor forma de beneficiar essas famílias, mas sem comprometer a arrecadação pelo Município, seria estabelecer que o ITBI incida sobre o valor constante da Pauta de Valores de Terra Nua para fins de Titulação elaborada pelo Incra.

Os valores definidos nessa Pauta expressam o custo médio da terra rural obtida pelo Incra para o Programa Nacional de Reforma Agrária.

Com a apresentação desse Substitutivo, não haverá renúncia de receitas como fora previsto no projeto original através da isenção. Pelo contrário, as famílias instaladas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, bem como aquelas beneficiadas por qualquer modalidade de crédito fundiário continuarão

obrigadas a pagar o ITBI, porém será um valor mais justo do que o atualmente cobrado pelo Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2019, na forma do Substitutivo nº 1.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

Vereador FÁBIO VALADARES
Relator